



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XCI de 01/04/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 01/04/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-028/2021 - PA-302/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES
- Em 01/04/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 022/2021 - DL-028/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES
- Em 01/04/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-028/2021 - PA-302/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-302/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajedão, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, AUXÍLIO EVENTUAL - AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO, PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MARICÉLIA DOS SANTOS

FORNECEDOR/EXECUTANTE

CELINA QUEIROZ DOS SANTOS

CNPJ/CPF 043.902.955-43 RG 14238536-01 - SSP/BA.

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA.

Amparo Legal Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2125 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00.00 - 00 e 28 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

TOTAL GERAL.....R\$ 800,00 oitocentos reais

Sendo o valor mensal em 266,67 duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, quinta-feira, 1 de abril de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 022/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: CELINA QUEIROZ DOS SANTOS Estabelecida em AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA., portadora do CNPJ 043.902.955-43, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº , Ratificada em 01/04/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-028/2021 e no Processo Administrativo nº PA-302/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, AUXÍLIO EVENTUAL -AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO, PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MARICÉLIA DOS SANTOS TEIXEIRA, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de igual valor ou seja de R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da assinatura do presente contrato até 30/06/2021, conforme exposto.

*Praga Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



Prefeitura Municipal de Lajedão



CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, E Pelo Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2125 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00.00 - 00 e 28 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



Prefeitura Municipal de Lajedão



PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XCI de 01/04/2021

Pág.: 6

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 022/2021 - DL-028/2021 de 01/04/2021, cod aut: 1316072E98B0E801 (4)



Prefeitura Municipal de Lajedão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Natan Dias Alves, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

dão - Bahia, quinta-feira, 1 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CELINA QUEIROZ DOS SANTOS
043.902.955-43
CONTRATADA

*Praça Plínio Dantas de Lima, 001
Centro - Lajedão - Bahia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-302/2021

CONTRATO Nº 022/2021

O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.

RESOLVE

Resolvo expedir a Ordem de compra/Serviços, perante os termos em favor de CELINA QUEIROZ DOS SANTOS, com Inscrição no CPF 043.902.955-43, Inscrição no R.G. nº 14238536-01 - SSP/BA. .

Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-028/2021, do Processo Administrativo de nº PA-302/2021. Relativo ao Contrato de nº 022/2021.

Relativo ao Valor Global de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Referente ao valor mensal em R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

objeto

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, AUXÍLIO EVENTUAL -AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO, PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MARICÉLIA DOS SANTOS TEIXEIRA, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BAHIA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Lajedão - Bahia, quinta-feira, 1 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
PREFEITO MUNICIPAL
contratante

PROTOCOLO

_____/_____/_____

CELINA QUEIROZ DOS SANTOS
CNPJ/CPF 043.902.955-43

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia